



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 868/2010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010-

AUTORIZA ENTREGA DE VEÍCULO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARCIAL OU TOTAL, NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU PROCEDER ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar como dação em pagamento, parcial ou total e/ou proceder a alienação do seguinte veículo a seguir descritos, para aquisição de um novo veículo:

• *CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, FORD F 12.000, ANO/MOD 2002, 160 CV, COR VERMELHA, DIESEL, CHASSI 9BFXK82F32B078861, PLACA IKX0256, PATRIMÔNIO N° 1131;*

Parágrafo Único – O preço mínimo do veículo referido no “*caput*” desse Artigo será estipulado mediante prévia avaliação da Comissão a ser constituída de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º Caso seja procedida a alienação, esta será através de leilão público, nos termos do Edital conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo por base os valores mínimos de avaliação constantes do respectivo laudo.

Parágrafo Único – O recurso oriundo da alienação será utilizado na aquisição de outros bens.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 20 DE
DEZEMBRO DE 2010.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 23.12.2010 à 07.01.2011